



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

- PUBLICADO -  
DATA: 20 / 12 / 19  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 2035

PUBLICADO  
DATA 20 / 12 / 19  
ÓRGÃO O. Presente  
PÁGINA: 34  
Nº EDIÇÃO 4679

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 285/2019

Identificação: 3852019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa A L Johner Eventos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.975.241/0001-60, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Américo Schio, n.º 1112, CEP 85.903-540, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu empresário, Sr. André Luis Johner, residente e domiciliado na Rua Américo Schio, n.º 1112, CEP 85.903-540, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 8.890.758-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 067.890.919-98, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 98/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 10/12/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para eventual locação de brinquedos para colônia de férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme abaixo especificado:

Página 1 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	<b>Tombo Legal.</b> Tombo Legal, com capacidade de 1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas mínimas de 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	217,49	2.609,88
2	1	<b>Tobogã Gigante - Inflável.</b> Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5,5m X 8,0m X 4,0m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	375,66	4.507,92
3	1	<b>Tobogã Tigrão – Inflável.</b> Tobogã Tigrão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 5,50m X 7,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	355,79	4.269,48
4	1	<b>Mini Sinuca.</b> Mesa de Sinuca deve ser composta pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	64,75	777,00
5	1	<b>Kit Baby.</b> Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (escorregador e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participante, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	59,31	711,72

Página 2 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
6	1	<b>Balão Bolha - Inflável Pula-Pula.</b> Balão Bolha – Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	197,72	2.372,64
7	1	<b>Cama Elástica Pequena. Cama Elástica pequena medindo</b> no mínimo 2,20 m metros de diâmetro e 1,20 de altura completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 12 ferragens para a estrutura, 1 escada e 48 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	57,44	689,28
8	1	<b>Cama Elástica Gigante. Cama Elástica gigante medindo</b> no mínimo 6,00m metros de diâmetro e 2,50m de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 30 ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	12	119,12	1.429,44
9	1	<b>Aero Hockey Power.</b> Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medida aproximada da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	12	105,28	1.263,36
10	1	<b>Multi Parque.</b> Multi Parque sendo castelo Pula	12	218,48	2.621,76

Página 3 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com medidas mínimas de 4,90mx2,80mx2,50m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
11	1	<b>Futebol de Sabão.</b> Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP, produzido em material super resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 20m X 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como detergente ou xampu neutro.	12	494,30	5.931,60
12	1	<b>Passa ou Repassa.</b> Jogo Passa ou Repassa deve atender a dois participantes sempre e conter botões modelo cogumelo industrial, lanternas de cor vermelha e laranja quadradas, uma para cada botão, necessita também de sirene sonora. Equipamento com o objetivo de quem for mais rápido apertando o botão e sua luz acende e aciona a sirene, travando a oportunidade do adversário de acender a sua luz. Com opção de quem acionar a lanterna primeiro deve responder a pergunta da vez e então pode ser recompensado com brinde/pontuação em caso de acerto, etc ou de quem errar ou o oponente de quem acertar a resposta se penalizado com torta na cara ou castigo similar.	12	197,72	2.372,64
13	1	<b>Pebolim.</b> 1 (um) Pebolim com ferro embutido, nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça, campo de jogo com espessura de 5 mm, bonecos em alumínio e com 04 pés. O pebolim deve conter as medidas mínimas de 1,40mx1,00mx0,90cm CxLxA respectivamente.	12	78,10	937,20
14	1	<b>Touro Mecânico.</b> Touro Mecânico Inflável completo, com motor soprador de 110v/220v, com	12	444,87	5.338,40

Página 4 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		potência de 1HP, produzido em material super resistente lona KP 1000, com laterais/entornos infláveis e piso inflável modelo rodeio/cerca. Com medidas mínimas de 4,50mx4,50mx2,20m (CxLxA), respectivamente. O equipamento deve ter regulagens de força e sentido de giro – direita/esquerda, conter touro de tamanho grande com cabeça para capacidade de usuário até 70kg.			
15	1	<b>Piscina de Bolinhas – Inflável Cachorrinho.</b> 1 (uma) Piscina de Bolinhas Inflável completa, com motor soprador 110v, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 1,8m X 1,8m X 1,8m, AxCxL respectivamente, e deve conter no mínimo 1000 bolinhas. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.	12	79,09	949,08
16	1	<b>Alpinismo Inflável Super.</b> Alpinismo Inflável Super completo, com motor soprador de 110v/220v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente, com medidas mínimas de 3,00m X 4,50m X 4,50m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o “alpinista” tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de capacidade para 2 (dois) usuários simultâneos.	12	247,15	2.965,80
17	1	Oficina Artística deverá ser composta de: <b>Oficina de Pintura Facial completa,</b> acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes. <b>Oficina de Pintura de Unha completa,</b> acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes. <b>Oficina de Pintura de Desenho completa,</b> acompanhada de Mesinha de Atividades e material para Pintura de Desenho, sendo: Giz de Cera,	12	118,14	1.417,68

Página 5 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		<p>desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.</p> <p><b>Oficina de Pintura de Cabelo completa</b>, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.</p> <p><b>Oficina de Massa de Modelar completa</b>, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para a Oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.</p>			
18	1	<p><b>Carrinho de Alimentação</b> deverá ser composto por:</p> <p><b>Pipoqueira.</b> 1 (uma) Pipoqueira Elétrica, 110v de tamanho 77cmx56cmx41,7cm, de AxLxP respectivamente, com rendimento 5kg/h de pipoca salgada, sendo sua estrutura de aço inox e vidro temperado. A pipoqueira deve ser construída em aço inoxidável, laterais em vidro temperado, maior resistência contra altas temperaturas, conter cabo de energia no padrão brasileiro do INMETRO, panela em aço inox com mexedor automático, possuir proteção contra altas temperaturas e conter lâmpada interna para iluminação e pés de borracha. A pipoqueira deve ser completa, com todos os insumos (sal, óleo, pipoca e pacotes), e deve produzir e servir as pipocas em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento.</p> <p><b>Algodão Doce.</b> 1 (um) Algodão Doce, 110/220V de tamanho aproximado 38,5cmx50cmx50cm, de AxLxP respectivamente, com rendimento aproximado 100unidades/hora de algodão doce, sendo sua estrutura de alumínio, com cuba coletora de 50cm de diâmetro externo, com alças laterais. <del>Deve conter gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo.</del></p> <p>O Algodão Doce deve ser completo, com todos os</p>	12	161,14	1.933,68

Página 6 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		insumos (açúcar, corante e palitos), e deve produzir e servir os algodões em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento.			
19	1	<b>Monitores.</b> A equipe de trabalho, contendo 15 pessoas, ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	12	741,45	8.897,40
					51.996,00

Valor total: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

Elemento de despesa: 33903914

Fonte de Recurso: 000, 505, 880

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, que deverá conter o número do Edital, a indicação do veículo a que é destinado o objeto e a assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de

Página 7 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 285/2019*

Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1 *O serviço deverá ser iniciado em janeiro de 2020, tendo por local a praça central da sede municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.*

5.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**5.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto desta Ata, caso não haja a real necessidade de consumo da mesma.**

5.2 - O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

Página 8 de 14





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 285/2019*

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica **constante** do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas **notas fiscais/faturas** a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

### 6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

#### 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, **obrigando-se a saldá-los na época própria**, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com

Página 9 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 285/2019*

o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela remessa da Ordem de Compra à detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de **Ordem de Compra competente**.

Página 10 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 285/2019*

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá anexá-la a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser inclusa no processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

Página **11** de **14**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 285/2019*

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 285/2019*

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

12.3 O cancelamento poderá ser provocado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a

Página 13 de 14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 285/2019

competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2019 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo(a) Secretário(a) interessado(a) na contratação.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.


Mercedes - PR, em 13 de dezembro de 2019.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
A L Johner - Eventos  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

  
Andréa R. A. Hahn  
RG nº 7.170.368-1